

DECRETO Nº 477 DE 21 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação os membros da Comissão Intersectorial de gerenciamento da pandemia-Covid 19, para diálogo, planejamento e decisões, a fim de garantir o direito à educação no Município de Serra do Ramalho – Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. O Decreto nº 223 de 26 de outubro de 2020 que: “INSTITUI e NOMEIA os membros da Comissão Intersectorial de gerenciamento da pandemia-Covid 19, para diálogo, planejamento e decisões, a fim de garantir o direito à educação no Município de Serra do Ramalho – Bahia, e dá outras providências” e ainda:

II – A Lei nº 14.021 de 07 de julho de 2020, que: “Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; estipulam medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública.”

III – O Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica elaborado pelo Ministério da Educação, publicado em 07 de outubro de 2020.

IV - A Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020, que: Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Intersectorial de gerenciamento da pandemia-Covid 19, para diálogo, planejamento e decisões, a fim de garantir o direito à educação no Município de Serra do Ramalho – Bahia, com os seguintes membros:

- I. **Jean Carlos Ferreira Dourado** - Representante da Secretaria de Educação;
- II. **Reginaldo Neves Martins** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Serra do Ramalho – SINSP.
- III. **Taiara Bispo Magalhães** – Representante da Secretaria de Saúde;
- IV. **Kainan dos Santos Faislon** – Representante do Departamento de Cultura;
- V. **Gabriela Castro da Costa** – Representante dos Estudantes da Educação Básica;
- VI. **Leonardo Sousa Gomes** – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VII. **Aline Silva Dourado Rocha** – Representante da Secretaria de Assistência Social;
- VIII. **Delmair Alves da Cruz Esperança** – Representante das Escolas da Rede Privada;
- IX. **Cândida dos Santos Mata** – Representante das Escolas da Rede Estadual;
- X. **Selma de Jesus Souza** – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- XI. **Jeane Rufina de Souza Silva** – Representante do Fórum Municipal de Educação.
- XII. **José Airan Pires Corte de Moraes** – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- XIII. **Silmária Ferreira dos Santos Maciel** – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

Art. 2º As atribuições e operacionalização correlatas da referida Comissão estão descritas no decreto de Instituição nº 223 de 26/10/2020

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com vigência enquanto perdurar o período de pandemia.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho-BA, 21 de Julho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal